



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 22/04/2025

Processo Administrativo nº 062/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR TEMPO DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA XC870BR DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.290,18 (Seis mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	Imediato
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Revisão de Máquina.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	A justificativa para esta contratação se baseia na necessidade de garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a durabilidade do equipamento, que é utilizado rotineiramente na execução de serviços essenciais à população, tais como: • Abertura e manutenção de estradas vicinais; • Limpeza de canais e barragens; • Execução de serviços de drenagem urbana e rural; • Apoio a obras públicas e demandas emergenciais. A máquina apresenta sinais de desgaste mecânico e falhas operacionais típicas de uso prolongado e intenso, exigindo intervenção técnica especializada, com fornecimento e substituição de peças, correções hidráulicas, revisão de motor, sistema de transmissão e demais componentes, conforme diagnóstico a ser emitido por oficina autorizada ou profissional habilitado. Além do aspecto técnico, a realização da revisão evita paralisações prolongadas, reduz riscos de acidentes operacionais e previne danos maiores que poderiam comprometer a integridade estrutural do equipamento, o que resultaria em custos significativamente mais altos em caso de colapso mecânico total.
--	--

ESPECIFICAÇÕES:	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	1	Revisão de Máquina Retro escavadeira	1
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Imediato		
LOCA E HORARIO DA ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTO	Prefeitura Municipal – Erivan Silva Santos		
PRAZO PARA PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, até o decimo dia útil do mês		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que será conferida e atestada por servidor devidamente designado para esse fim, declarando que os serviços foram prestados.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Rayan de Oliveira Matos

Rayan de Oliveira Matos
Setor de Compras

CAPELA DO ALTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A retroescavadeira em questão é equipamento de grande porte e alta relevância operacional para a execução de obras e serviços públicos essenciais, incluindo:

- abertura e alargamento de vias públicas;
- escavações para implantação de redes de drenagem e saneamento;
- terraplenagem e preparação de áreas públicas;
- remoção de entulho e apoio a ações emergenciais da Defesa Civil e da Secretaria de Infraestrutura.

Por se tratar de equipamento que opera em ambientes severos e sob uso constante, a manutenção preventiva é indispensável para garantir sua vida útil, desempenho e segurança operacional. A manutenção corretiva, por sua vez, deve ser providenciada de forma imediata quando constatada qualquer falha que possa comprometer o funcionamento do equipamento.

Considerando que a retroescavadeira XC870BR ainda se encontra coberta por garantia de fábrica, a prestação dos serviços deve ser obrigatoriamente realizada por empresa autorizada pela fabricante, conforme preceitua o manual do proprietário, de modo a preservar a cobertura contratual e assegurar que todas as intervenções sigam os padrões técnicos definidos.

A empresa contratada deverá:

- estar formalmente autorizada pela montadora para realizar serviços dentro do período de garantia;
- utilizar exclusivamente peças originais;
- dispor de profissionais habilitados e treinados para atuação em equipamentos pesados;
- emitir relatórios técnicos detalhados e ART (quando exigido);
- prestar o serviço dentro do prazo contratual, respeitando as normas de segurança e meio ambiente.

A contratação tem como objetivos principais:

- garantir a continuidade da prestação de serviços públicos com segurança e eficiência;
- evitar falhas operacionais e acidentes envolvendo operadores e terceiros;
- preservar o patrimônio público, evitando danos agravados por falhas mecânicas não tratadas;
- assegurar o cumprimento das normas legais e do manual de garantia do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com foco em identificar soluções técnicas disponíveis, viabilidade econômica e escolha da alternativa mais vantajosa.

Solução 1: Assistência Técnica Autorizada pela fabricante

Viabilidade: Alta

Vantagens: Não compromete a garantia de fábrica; utiliza peças originais; técnicos treinados.

Desvantagens: Preço unitário pode ser maior, mas compensado pela segurança e regularidade.

Solução 2: Oficinas não autorizadas

Viabilidade: Inviável

Desvantagens: Compromete a garantia do fabricante; risco de uso de peças paralelas e mão de obra não especializada.

Após análise, a **Solução 1** é a mais adequada e vantajosa para o Município.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O PCA do Município de Capela do Alto Alegre- BA não foi elaborado para o exercício financeiro do ano de 2025.

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A estimativa foi elaborada com base em registros de uso e em manutenções preventivas previstas no manual do fabricante. Incluem-se:

- Troca de óleo e filtros;
- Verificação do sistema hidráulico;
- Alinhamento e ajuste de componentes mecânicos;
- Substituição preventiva de peças com desgaste natural;
- Diagnóstico e correção de falhas eventuais.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, utilizaram-se como base de referência, valores apresentados em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Máquina Retroescavadeira XC870BR do Município de Capela do Alto Alegre .	UND	1	R\$ 6.290,18	R\$ 6.290,18



7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.4.1. Habilitação para pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Conforme o termo de referência, informa que só será aceita pessoa jurídicas com enquadramento MEI.

7.4.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

7.4.2. Habilitação para pessoa física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

f) Diploma de Graduação (quando for o caso)

7.4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

l) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

m) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

n) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4.4. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos alíneas "a, b, f" do item 7.4.3;

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da fragmentação de contratações de obras, serviços e compras, promovendo a otimização dos recursos financeiros e o incremento da competitividade entre os prestadores, sem renunciar à economia de escala. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores de serviços se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, especialmente no que tange à prestação de consultas clínicas especializadas, conforme especificado no Termo de Referência.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e planejamento

Em: 22/04/2025.

RAYAN DE OLIVEIRA MATOS

Setor de Compras

Em: 22/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Máquina Retroescavadeira XC870BR do Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: imediato, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Máquina Retroescavadeira XC870BR do Município de Capela do Alto Alegre**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispense de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta, por empresa especializada, mediante demanda da Administração.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de vigência do contrato, que será Imediata, a partir da assinatura do contrato, sendo realizados de forma parcelada, conforme a liberação das ordens de serviço emitidas pela Administração.
- 3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada, transporte, execução dos serviços de revisão, fornecimento e substituição de peças (quando aplicável), bem como o retorno da máquina em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.
- 3.3. Caso os serviços prestados não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a Secretaria Solicitante não os aceitará, devendo lavrar termo circunstanciado do fato, o qual será encaminhado à autoridade superior para as devidas providências, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições, informações e acesso necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços de revisão da retroescavadeira de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA no valor correspondente aos serviços autorizados, observando os procedimentos legais aplicáveis à contratação direta ou licitatória;
- 4.1.3. Encaminhar à CONTRATADA a nota de empenho e demais documentos necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.4. Fornecer as especificações técnicas complementares e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado especificamente para essa finalidade;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais falhas, atrasos ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, dentro do prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.8. A Administração poderá rescindir o contrato, sem ônus, nas hipóteses de inexistência de crédito orçamentário para sua continuidade ou quando considerar que a manutenção do contrato deixou de representar vantagem para o interesse público.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sra. Anna Beatriz Souza Maciel, inscrito na matrícula sob o nº 201254, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.4. O pagamento será realizado **mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada**, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho de Despesa, não sendo celebrado contrato administrativo formal**, em conformidade com o disposto no art. 95, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos	2064 – Manutenção e uso de frota veicular	33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 33903000 – Material de Consumo	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **RS 6.290,18 (Seis mil duzentos e noventa reais e dezoito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva por tempo de garantia da Máquina Retroescavadeira XC870BR do Município de Capela do Alto Alegre	1	UND	R\$ 6.290,18	R\$ 6.290,18
TOTAL					R\$ 6.290,18

Capela do Alto Alegre/BA, 22 de Abril de 2025.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e planejamento



ORÇAMENTO

Cod.Int. 5.986

Nº: 1186

Nro. Externo:

Abertura: 28/03/2025

22 - ATENDIMENTO CLIENTE NORMAL - EXTERNO

Forma de Pagamento: DUPLICATA 5 DIAS

Encerramento: 11

Status: Aberto

Cliente: 32907 MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Cnpj ou Cpf: 13.897.111/0001-94 Email: prefeitura municipal decapela@yahoo.com

Cidade: CAPELA DO ALTO ALEGRE

Endereço: PC JOAQUIM MACHADO 170

Bairro: CENTRO

Cep: 44645-000

Telefone: (75) 3690 -2222

Inscrição Estadual:

Cod Veículo: 15729

Descrição: RETROESCAVADEIRA XC870BR

Nr.Série:

Hora do motor: 0,00

Ano Fab/Modelo: 2024/ 2024 Modelo: XC870BR RETROESCAVADEIRA

Placa:

Horas: 0,00

Combustível:

Chassis: XUG08703CRPA01471

Nº da Frota:

Série da Transmissão:

Série do Motor:

Horímetro:

0,00

Série do Eixo dianteiro:

Monobloco:

Bomba injetora:

Plataforma:

Opcionais:

Descrição do problema: SOLICITADA A REVISÃO DE 750H

Opinião do problema:

Solução do problema:

Peças Orçadas

Código	Descrição	Tipo de OS	Data aloc.	Qtda.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total
00140052	OLEO 90 GL4 TUTELA 20 LTS	22 - ATENDIMENTO CLIE		2,0000	579,440	1158,88	0,00	1.158,88
000133763	FILTRO DE OLEO DO MOTOR LW600	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	56,540	56,54	0,00	56,54
00140044	OLEO 15W40 TURBO URANIA 20 LTS	22 - ATENDIMENTO CLIE		2,0000	526,980	1053,96	0,00	1.053,96
00140349*	FILTRO SEPARADOR RETRO XT870	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	431,400	431,40	0,00	431,40
000104159	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO XT870	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	213,790	213,79	0,00	213,79
000161463*	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	164,270	164,27	0,00	164,27
000161464*	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	176,730	176,73	0,00	176,73
002102858	FILTRO DA TRANSMISSAO XC870BR	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	213,370	213,37	0,00	213,37
000132923*	FILTRO DE OLEO XC/XT 870	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	204,510	204,51	0,00	204,51
6579	TRAPO COSTURADO KG	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	24,940	24,94	0,00	24,94
00111500500X6T	LIMPADOR UNIVERSAL MICROLOGIC	22 - ATENDIMENTO CLIE		1,0000	132,390	132,39	0,00	132,39
Total das Peças Orçadas:					2724,36	3830,78	0,00	3.830,78

Serviços Previstos

Código	Descrição	Tipo de OS	Tipo de preço	Data aloc.	Qtda.	P.Unitário	P.Total	Desconto/Acres.	Total
SV000018	DESLOCAMENTO A CAMPO	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	28/03/2025	1,0000	1.409,40	1.409,40	0,00	1.409,40
SV000001	SERVIÇOS	22 - ATENDIMENTO CL	Preço Manual	28/03/2025	1,0000	1.050,00	1.050,00	0,00	1.050,00
Total dos Serviços fixos (não estão incluso os serviços por hora)						2.459,40	2.459,40	0,00	2.459,40

Cliente/Responsável:

Ass.:

Data:

CPF:

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque

P = Produto em promoção



JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTAC

C.N.P.J: 44.859.853/0002-30

Data: 28/03/25 Hora: 16:11:06 Página: 2

Filial 2 JUSTI - SALVADOR

Insc. Icms 196863371

Data Ent. Técnica Data Últ. Revisão

FONE: (71) 3013-8136 FAX:

/ / / /

SALVADOR/BA CEP: 41233-010

R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, NR: 777

Total**Total (sem desconto): 6.290,18****Descontos: 0,00****** não estão inclusos os serviços por hora ******Total Geral: 6.290,18**

Observação:

Data

Assinatura do Mec.

Cliente/Responsável: _____

Ass.: _____

Data: _____

CPF: _____

* = A quantidade orçada é maior que o saldo disponível em estoque

P = Produto em promoção



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA .., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001 -10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556 -830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **Renato Aparecido Torres**, Diretor comercial, solteiro, portador da carteira de identidade 9542392 SSP e CPF:063.408.388 -04, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 113, apartamento 62, Condomínio Eco Vitta, Jardim Califórnia, Jacareí/SP, CEP:12305-600. **DECLARA**, para os devidos fins, que a **JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.859.853/0002-30, com endereço na R. Dr Altino Teixeira 777, Porto Seco Piraja, município/Bahia, CEP: 47.850 000.

Representante exclusivada Marca XCMG no Estado da Bahia especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 19 de maio de 2022.

A presente declaração tem validade de 12(doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 09 de julho de 2024.

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Renato Aparecido Torres



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3592-6DFF-61EC-A1ED> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3592-6DFF-61EC-A1ED



Hash do Documento

C32B146D04D4C5CEDB67A3BAF477657B57C3B11F1738E60D8D5CED2988D12B95

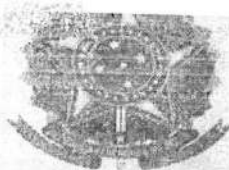
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

✓ RENATO APARECIDO TORRES (Signatário) - ***.408.388-** em

09/07/2024 12:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS
COORDENADORIA ESTADUAL DA BAHIA

AOS SEGURANÇAS DO DNOCS – CEST-BA/DNOCS

Em, 11 de Outubro de 2024.

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA MATERIAL PERMANENTE

Assunto: Saída de Material

Conforme Autorização do Sr. Coordenador Estadual da Bahia, referente ao Termo de Entrega/Recebimento N°227/2024, faz a entrega de materiais para a **PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, CNPJ:13.897.111/0001-94 Processo nº 59404.001263/2024-11 conforme discriminados abaixo, através de Emenda Parlamentar do **SENADOR ÂNGELO CORONEL**, que será conduzindo pelos Motoristas: João Fernando dos Santos Araújo, CPF: 056.439.425-42, Veículo placa OKK1147.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
01	1 (UMA) RETROESCAVADEIRA XC870-BRI SKD TRANSMISSÃO XCMG COR AMARELA CHASSI: XUG08703CRPA01471 NOTA FISCAL 65.021 SÉRIE 1 FOLHA 1/1 SIADS: 23115637.

Recebi as Mercadorias Acima discriminadas:

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

CPF: 573.344.805-97

Atenciosamente,

Vilson Cardoso dos Santos

Chefe da CEST-BA/ADM/SRL



XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

DA

RUA BR 401, KM 05, SS

Complemento: CN PORTAL 1037

DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37554-030

POUSO ALEGRE-MG

Fones: 5635210293/0

DOCUMENTO DE CONTABILIDADE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA

SAÍDA

N. 1000065021

SÉRIE 1

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

3124 0614 7973 6400 0110 5500 1000 0650 2111 2537 4596

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERC INDUST

PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO USO

1312400216366921906202415262143100

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0018814650080INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.TRIB
130635652CNPJ/CPF
14.767.364/0001-10

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ENDEREÇO

AV. S. SCLARANA, 485

MUNICÍPIO

SALVADOR

FAVISTA

BAIRRO/DISTRITO

CAB

CNPJ/CPF

00.743.711/0007-39

CEP

41213-000

DATA DE EMISSÃO

19/06/2024

DATA ENTRADA/SAÍDA

HORA ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
330.000,00	23.100,00	0,00	0,00	330.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEQURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00

TRANSPORTADOR/DEIXES TRANSPORTADOS

END SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
PRÓPRIO	DO REMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
END	POUSO ALEGRE	MG	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	UNIDADE			1600,000	7600,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/NH	EST. LEOP	UN	QUANT	UNITARIO	V. TOTAL	RECEITA	V. ICM	V. IPI	AL. ICM	AL. IPI
402214578	RETROSCAVADEIRA XCB708R-1 8KD COM TRANSMISSÃO XCMG	84295900	300	6197	UN	1,0000	330.000,00	330.000,00	23.100,00	0,00	7,00%	0,00%
	CHASSI: XUC09704CRPA01471 Resolução do Senado Federal nº 43/12, Número da FCI F00E791-46A6-4495-46B9-14F SED020F94					06500						

Assinado por
Antonio Carlos Rocha de Jesus
Cargo: GEST-ADM / ADM
Matr: 0140PE 0737250
01/07/2024

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
09407			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo 131240021636692 Protocolo pedido: X1000000 Pedido: 0899/21
#Processo Pedido: X1300000 Pedido: 0899/21 NOTA FISCAL EMITIDA CFC. RET
12/2014 E-PTA-RE: 45.00000721549 # 13 cálculo legal dos PIS/COFINS de acordo com o
4 ALÍQUOTA DIFERENCIADA PIS:2% COFINS 9,6% REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO DE 48,10%
Adoção do ICMS de acordo com o artigo 42 inciso I subitem b 63 do RHCMS Decreto nº
43080/2000. NºP014/2023 CONT 01/2024 OF 041/2024 EMPENHO 2024NE000115 DADOS P. DEPOS
ITAL 4010676-CC, 23169-5 CHASSI X1308703CRPA01471 Retenções PIS: 2165 do COFINS
908100 7811 1300100 IR: 3940100 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 26589,00
(26,33%) Fonte: IBPT Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza - FCP de 10%
de destino: R\$ 0. Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino: R\$ 16300,00. Valor
do ICMS Interestadual para a UF do remetente: R\$ 0

RESERVADO AO FISCAL

26 JUN 2024

Assinado por TITV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.859.853/0002-30

Certidão nº: 79598558/2024

Expedição: 18/11/2024, às 16:44:13

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.859.853/0002-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.859.853/0002-30
Endereço: RUA DOUTOR ALTINO TEIXEIRA Nº 000777 - PORTO SECO PIRAJÁ,
SALVADOR/BA - CEP: 41233010 - GALPAOGALPAO

Número da Certidão: 2339026

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:05:14 horas do dia 14/04/2025.

Válida até dia 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **17AA.2500.09E8.9324.3A5F.15C2.C66A.F5EB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.859.853/0002-30
Razão Social: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTA
Endereço: R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA 777 GALPAOGALPAO / PORTO SECO PIRAJA /
SALVADOR / BA / 41233-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802055778233983

Informação obtida em 14/04/2025 14:17:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252165365

RAZÃO SOCIAL	
JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
189.489.425	44.859.853/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUSTI EQUIPAMENTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.859.853/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:02 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **5D09.231F.F382.1954**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59



CLAUDICIR JUSTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1963, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 365.083.220-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02716017630, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA AV KIICHIRO MURATA, 314, JARDIM IMPERIAL, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA, CEP 47850000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205144084, com sede Avenida Kiichiro Murata, 314, Jardim Imperial Luís Eduardo Magalhães, BA, CEP 47850000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.859.853/0001-59, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA DAVID JONAS FADINI, 2002, JUCA ROSA, EUNAPOLIS, CEP 45823431 BA.

OBJETO SOCIAL

46.61 3 00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 33.14 7 11 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 45.30 7 03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DISPENSADA 45.30 7 05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR DISPENSADA 46.14 1 00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES DISPENSADA 46.62 1 00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS 46.69 9 99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 47.32 6 00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.44 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS DISPENSADA 49.30 2 02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 3314 7/17 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES

CNAE FISCAL

4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

Req: 81300000332845

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29901428781 em 07/03/2023

Protocolo 233620710 de 03/03/2023

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279709424961236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.859.853/0001-59



4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em EUNAPOLIS (BA).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

EUNAPOLIS, 3 de março de 2023.

CLAUDICIR JUSTI

Req: 81300000332845

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29901428781 em 07/03/2023

Protocolo 233620710 de 03/03/2023

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279709424961236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233620710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	233620710 - 03/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

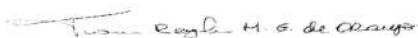
NIRE 29205144084
CNPJ 44.859.853/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29901428781 DE 07/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 07/03/2023

FILIAIS NA UF

NIRE 29901428781
CNPJ 44.859.853/0003-10
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 36508322087 - CLAUDICIR JUSTI - Assinado em: 03/03/2023 às 15:27:57



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 29901428781 em 07/03/2023

Protocolo 233620710 de 03/03/2023

Nome da empresa JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29205144084

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 279709424961236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA027160176<303<<<<<<<<<<
6304272M2801050BRA<<<<<<<<<<4
CLAUDICIR<<JUSTI<<<<<<<<<<<<



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail:prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.